


- frontando com próprio municipal, correspon-
- dente a parte do imóvel de propriedade do
Município, conforme transcrição nº 16.095, de
28 de julho de 1964, item F, livro 31 do Car-
tório de Registro e Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá au-
- torizar a competente escritura pública, confe-
- rindo poses provisória e definitiva, domínio,
direitos e ações relativos ao imóvel descrito,
bem como praticar todos os atos necessários
à doação autorizada no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua afixação em local próprio,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de
Março de 1974.

Dr. Cyro Jymando Catta Preta, Prefeito
Municipal. 
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 869

De 20 de março de 1974.

Autoriza o Poder Executivo a cele-
- brar convênio com o Governo do
Estado de São Paulo, por sua Secre-
- taria de Cultura, Esportes e Tu-
- rismo, visando a construção
de uma quadra de esportes co-
- berta em terreno de proprieda-
- de do Estado e situado neste

município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlândia Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de uma quadra de esportes, coberta em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$. 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo ao Município aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, decididas os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesa pública.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de março de 1974.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei: